



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

**ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO**

**PROCESSO Nº** 46213.015786/2017-11

**DATA:** 01/09/2017 **HORA:** 10:30 horas

**PARTICIPANTES:**

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA

**ASSUNTO:** Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 01 dias do mês de setembro de 2017, às 10:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram MARCELO RAMOS SILVA, FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, EPAMINONDAS MARTINS NOLASCO FILHO, EMMANUEL BEZERRA CORREIA representando o(a) TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA. Iniciada a reunião o sindicato profissional informa que solicitou esta mediação em razão do clamor dos seus representados que empregados da empresa TKS, laboravam em contrato de vigilância mantido com a instituição bancária/financeira Caixa Econômica segundo relato daqueles representados e por mais de anos e que surpreendentemente foram pré-avisados, inclusive, com este período de pré-aviso já esgotado para o seu lapso temporal na data de 31.08.2017 e outros com data anterior a este prazo, e nesta razão solicita posicionamento da empresa sobre pagamento das verbas rescisórias desses trabalhadores. A representação patronal esclarece que até 30 de novembro do corrente ano, provavelmente, a empresa desligará dos seus quadros em torno de 200 (duzentos) trabalhadores, em razão da extinção de postos de trabalho dos seus contratos. Diante das dificuldades econômicas enfrentadas por todos, a empresa não tem condições de arcar com os pagamentos rescisórias no prazo legal. Em sendo assim, propõe a quitação dessas dívidas em 08 (oito) parcelas, sendo a primeira referente à quitação da multa fundiária para a efetivação da liberação dos depósitos fundiários, com a devida homologação do sindicato profissional. Diante do espasmo alongado de precariedade que se tenta avolumar para os trabalhadores representados, cumpre o sindicato rejeitar plenamente a proposta e adotar suas providencias após consulta a categoria. Diante deste impasse, a mediação propôs que fosse levado pelas partes a seguinte proposta: Liberação das guias do FGTS, recolhimento da multa fundiária e liberação das chaves de conectividades e pagamentos das verbas rescisórias em 03 (três) parcelas nos prazos de 30, 60 e 90 dias, contados da data das respectivas homologações. O sindicato na razão respeitosa para o magno mediador, envidará esforços na urgência para convocação de AGE, ainda para a próxima semana, quando fará consulta aos seus representados envolvidos nesta situação, faz ainda, coerência quanto a indagar se a empresa encontra-se na observância regular para a avença convencional em todos os seus termos pertinentes. Com a palavra a representação da empresa disse que se posicionará até o final do expediente da segunda-feira (04.09.2017). Nada mais a tratar foi encerra a presente ata.

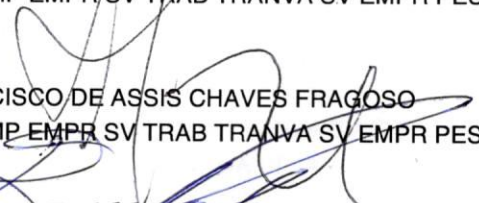
  
MARIO CESAR DE CARVALHO  
MEDIADOR





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE**

  
MARCELO RAMOS SILVA  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

  
FRANCISCO DE ASSIS CHAVES FRAGOSO  
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

  
EPAMINONDAS MARTINS NOLASCO FILHO  
TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA

  
EMMANUEL BEZERRA CORREIA  
TKS SEGURANCA PRIVADA LTDA